

Comunicações Regais

leis@ilustrado.com.br

SOLICITAÇÃO DE COMPARCEMENTO

Esclareço nossos recursos de localização, tendo em vista encontrarmos em nosso conhecimento, convidamos o Sr. GELSON ANTONIO MOREIRA, brasileiro, auxiliar de produção, portador do CPF: 830.027.239-91 CTPS 3748048 - série 0020-Pr, a comparecer em nosso escritório, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 25 de Março de 2021, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, o contrato de trabalho, nos termos do art. 1462 da CLT, alínea "1".

Tapajara/Pr em 24 de Maio de 2021.

NUTRIÁRIA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
Rua Luiz Cuareli, nº 260
Tapajara/Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ

Estado do Paraná
Decreto Nº 2.102 DE 21 DE MAIO DE 2021
Pregão Eletrônico Nº 043/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.001 de 18 de dezembro de 2020 e, considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Marluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por superávit discriminado, conforme discriminação:

Suplementação
05.000.00.000.000.000. SECRETARIA DE SAÚDE - 80.000,00
05.001.00.000.000.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COVID 19 - 80.000,00
05.001.10.122.0008.2.121. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID 19 - 80.000,00
05.001.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00
Total Suplementar: 80.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2020.

Supervir Financeiro
Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores 80.000,00
Fonte 03000 80.000,00
Total Superávit Financeiro 80.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Marluz, aos 21 dias do mês de maio de 2021.
PAULO ARNANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Processo Administrativo nº 069/2021
Pregão Eletrônico nº 043/2021
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO PARA, VENDA DE RECARGAS DE OXIGÊNIO DE 1, 3, 6, 10M³ E ACESSÓRIOS, DESTINADO A OFICINA DO PÁTIO RODoviÁRIO, AS AMBULÂNCIAS E CENTRO DE SAÚDE (PROFESSOR E ENFERMEIARIA), PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OS MATERIAIS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 09/06/2021
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 09/06/2021
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO: Das 08h31min horas do dia 09/06/2021
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.686, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e demais informações referentes ao presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratada, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. A CONTRATADA declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregoeiro n.º 02/2021, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 12/02/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 008/2021, passando seu valor contratual para R\$ 1.912.150,00 (um milhão novecentos e doze mil cento e cinquenta reais), baseado no parecer jurídico da procuradoria do Município atualizando o Resolvidor de Preços, devidamente especificado na tabela abaixo, tendo como aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e no combustível que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato 008/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 05 de Maio de 2021.

FORUM: Comarca de Xambê.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EDITAL Nº ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: AUTO POSTO BR GREGLIANI LTDA
CNPJ: 21.563.534/0001-00

OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotivos, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratada, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. A CONTRATADA declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregoeiro n.º 02/2021, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 12/02/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 008/2021, passando seu valor contratual para R\$ 1.912.150,00 (um milhão novecentos e doze mil cento e cinquenta reais), baseado no parecer jurídico da procuradoria do Município atualizando o Resolvidor de Preços, devidamente especificado na tabela abaixo, tendo como aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e no combustível que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato 008/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 05 de Maio de 2021.

FORUM: Comarca de Xambê.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE BENS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Período: 01/2021 a 04/2021.

Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
DESPESAS CORRENTES			68.375,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		40.146,04	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	33.316,24		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.829,80		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.229,31		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	195,00		
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	603,72		
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE OUTRAS FINALIDADES	9,35		
GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	165,00		
GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS	10.118,33		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	203,12		
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	747,70		
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.300,00		
MATERIAL DE COZA E COZINA	307,80		
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1.865,63		
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.364,62		
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	47,27		
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	106,62		
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	57,12		
FERRAMENTAS	77,62		
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.106,48		
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.787,60		
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	650,00		
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.338,81		
SERVIÇOS DE AGUA ESGOTO	933,47		
SERVIÇOS DE VEÍCULOS	86,50		
SERVIÇOS BANCÁRIOS	157,45		
Total da Unidade Orçamentária			68.375,35

ACÓES EXECUTADAS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS - MARÇO - ABRIL/2021

DETALHAMENTO DA AÇÃO	QUANTIDADES
ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: - Manutenção do serviço de Acolhimento Institucional, para atender as necessidades de funcionamento do abrigo e das crianças e/ou adolescentes acolhidos.	06 Crianças / Adolescentes em março. 03 Crianças / Adolescentes em abril.
Apoio na manutenção das atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar.	05 Conselheiros Tutelares.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA PAULA LEME
Secretária da Promoção Social

CLAudemir Costa
Controlador CFC/PR 077743/0-9

ELIAS SOBRINHO DOS SANTOS
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 83/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 0km conforme Termo de Referência ANEXO I do edital para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de maio de 2022.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 117.800,00 (cento e dezesseite mil e oitocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do PREGÃO nº 29/2021.

ALTO PIQUIRI - PR, em 25 de Maio de 2021.

GIovANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Contratante:
LAURA ROBERTA RIEDI
Representante Legal da Empresa Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
Decreto Nº 079/2021
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2021 de 10 de maio de 2021 e dá outras providências.

D E C R E T A:
Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída pelo Presidente e Portador do Edital de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2021 de 10 de maio de 2021, que tinha como objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação EXCLUSIVA DE MICOR EMPRESA OU EMPRESA DE MONTENOPORTE para fornecimento de Materiais Pneumáticos para os veículos e máquinas da Frota Municipal.

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: AS3 AUTOMOTIVA LTDA, no Lote 01, Itens 04, 09, 30 e 39, com valor total de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais); PR PNEUS PREÇAS DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, no Lote 01, Itens 20, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 40, com valor total de R\$ 38.718,20 (trinta e oito mil setecentos e dezoto reais e vinte centavos reais); PNEULUZ COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI, no Lote 01, Itens 03, 10, 16, 17, 18 e 21 com valor total de R\$ 255.068,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e sessenta e oito reais); CANAAN ASSessorIA EMPRESARIAL EIRELI, no Lote 01, Itens 05, 06, 07, 13, 14 e 24 com valor total de R\$ 79.180,00 (setenta e nove mil cento e oitenta reais); AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, no Lote 01, Itens 01, 02, 11, 12, 15, 19, 22 e 23 com valor total de R\$ 157.740,00 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaramos homologado o presente Processo Licitatório nº 025/2021 - Pregão Eletrônico nº 020/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

- ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - CNPJ: 76.072.776/0001-89;
- GUYARD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 29.613.043/0001-24;
- LITELERES TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 29.987.052/0001-41.

A fim de AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS, BRACOS E RELES, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NO PARQUE DE LUMINÁRIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

BRASILÂNDIA DO SUL-PR, 24 de Maio de 2021.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaramos homologado o presente Processo Licitatório nº 025/2021 - Pregão Eletrônico nº 020/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

- ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - CNPJ: 76.072.776/0001-89;
- GUYARD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 29.613.043/0001-24;
- LITELERES TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 29.987.052/0001-41.

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR, 24 de Maio de 2021.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
Decreto Nº 085/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021 - PREGÃO Nº 14/2021.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 009/2021, de 22 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 27/2021 - Pregão nº 14/2021.

Art. 2º - Fica homologado o resultado do presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 14/2021, em favor da empresa: POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R\$ 561.260,00 (quinhentos e sessenta e um mil e duzentos e sessenta reais), o resultado do Processo Licitatório nº 27/2021 - Pregão nº 14/2021, que tem como objeto a aquisição de óleo diesel S10, para o fornecimento dos veículos pertencentes a Frota Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS - PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2021.

Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5º do art. 36, da Lei Complementar nº 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2021, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 27 de maio de 2021 às 19:00 horas.

Contamos com a sua presença.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Decreto Nº 246/2021
DATA: 24 de Maio de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n.º 036/2021.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan:

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa GAMA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA, o lote 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 036/2021.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 036/2021, em favor da empresa GAMA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA, o lote 01, que tem como objeto: "Aquisição de peças de reposição para aplicação nas grades Niveladora e Aradora, pertencente à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I (Termo de Referência)".

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 24 dias do mês de Maio de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3684 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Outros Royalties e Compensação - FEP	24/05/2021	19.383,57
TOTAL REPASSO		19.383,57
Transferências de Recursos do FNAS - Principal	24/05/2021	4.557,81
TOTAL REPASSO		4.557,81

Alto Paraíso, 24 de maio de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Decreto Nº 246/2021
DATA: 24 de Maio de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n.º 037/2021.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan:

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR EPP, o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 037/2021.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 037/2021, em favor da empresa JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR EPP, o item 01, que tem como objeto: "Aquisição de grama esmeralda, a fim de atender a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital - Anexo I - Termo de Referência".

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 24 dias do mês de Maio de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Decreto Nº 1488/2021
Homologa julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO nº 29/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 32/2020 de 11 de janeiro de 2021, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO nº 29/2021, que tem por objeto a (o) Aquisição de dois veículos 0km conforme Termo de Referência ANEXO I do edital para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROponente: VALOR TOTAL
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
R\$ 117.800,00 (cento e dezesseite mil e oitocentos reais)

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de maio de 2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE

ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial
Registro em Cartório: 81 Lavo A-1.1702/89 CNPJ: 77.871.416/0001-00
Utilidade Pública Federal 65559-13
Filiação à Federação Nacional das: 74290
E-mail: altônia@apaepr.org.br

CANCELAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - PR

A APAE de Altônia, com sede nesta cidade, na Rua dos Comerciantes, nº 291, bairro Jardim Monte Carlo, através de sua Presidente, Sra. Eliane de Oliveira Rocha, CONVOCA através do presente edital, CANCELA a Assembleia Geral Extraordinária, agendada para às 20:30 horas, do dia 27 de maio de 2021, que seria realizada presencialmente na sede da instituição.

O CANCELAMENTO se deve ao grande número de casos de pessoas positivas com COVID-19. Publicaremos em breve novo edital de convocação.

Altônia/PR, 20 de maio de 2021.

Eliane de Oliveira Rocha
Presidente - APAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
Decreto Nº 084/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021 - MODALIDADE DISPENSA Nº 13/2021
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 005/2021, de 26 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
"Processo de Licitação: nº 47/2021
Modalidade: Dispensa: nº 13/2021
Objeto: Aquisição de uma Batedeira para atender a Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: A.M.I. MENOCHIO - COMERCIAL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS - ME, perfazendo um montante de R\$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de maio de 2021.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 - FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail = camcafezal@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL e a empresa: L.E. CANDIDO.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de vidros e acrílicos para o plenário e recepção da Câmara Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa N.º 01/2021
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0311-0001-3390302800
VALOR: R\$ 4.830,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta reais)
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2021
VIGÊNCIA: 19/08/2021
ASSINAM: ELITON ALEX DA SILVA - Contratante e LUIZ EDUARDO CANDIDO - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Decreto Nº 246/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 533, de 11 (onze) de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 12 (doze) de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2021 o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$- 7.032,00 (sete mil e trinta e dois reais) mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

14 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	7.032,00
775 - 3.3.90.52.00.00. MATERIAL. BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	
Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:	
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10320014.2.044000 Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS	
434 - 3.3.90.39.00.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4.282,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.03 DIVISÃO DE ASSISTENCIA A SAUDE	
103010014.2.106000 Manutenção da Divisão de Assistência a Saúde	
09 - SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	250,00
09.01 GABINETE DO SECRETARIO	
521 - 4.4.90.52.00.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
11 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC	
11.01 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
20606018.2.056000 Manutenção do Gabinete do Secretario de Agropecuaria e Abastecimento	
599 - 4.4.90.52.00.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
12 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
12.01 GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	
226610019.2.105000 Manutenção do Gabinete do Secretario de Industria e Comercio	
688 - 4.4.90.52.00.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
13 - SEC. TURISMO, M. AMB. EC., FISC., SAN. AGR.	
13.02 DIVISAO DE TURISMO	
27695013.2.038000 Manutenção da Divisao de Turismo	
673 - 4.4.90.52.00.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
14 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
14.02 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
082440005.2.102000 Manutenção do Departamento de Programas Sociais	
727 - 4.4.90.52.00.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
14 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
14.04 DIVISAO DE PROMOÇÃO HUMANA	
27695013.2.038000 Manutenção da Divisao de Promoção Humana	
759 - 4.4.90.52.00.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
14 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
082440005.2.07100	

Publicações Especiais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
 EDITAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
 Processo Licitatório Nº 1/2021
 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dam, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.309.590-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Ceterminh, km nº 01, Estância Releção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
 DETENTORAS:
 * AGÜIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 4455, Zona I, na cidade de Umuarama-PR - CNPJ 27.789.446/0001-01, neste ato representado por seu representante legal, Fernando Passarela Floriano, portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 6.251.643-SSP/SC, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 087.395.339-80, residente e domiciliado (a) a Rua Moraes Claro, 40/76, na cidade de Umuarama - PR
 * CÍRCULO CIRÚRGICO CASCAVEL, situado na Rua da Lapa, nº 274, Pq. São Paulo, na cidade de Cascavel-PR - CNPJ 76.345.370/0001-22, neste ato representado por seu representante legal, Adilene Breda, portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 12R353362-SSP/SC, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 842.506.909-20, residente e domiciliado (a) a Rua da Lapa, nº 274, Pq. São Paulo, na cidade de Cascavel-PR.
 * CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPOSTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP situada na Av. Edlei de Moraes Pinheiro, portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 3.755.180-5-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 940.194.199-40, residente e domiciliado (a) a Rua Rodrigues Alves, nº 2938, rd. Petropolis, na cidade de Umuarama-PR.
 * MC MEDICAL, PORTADORA DE HOSPIÇOS EIRELI-ME, situada na Av. Farigot de Souza, nº 1125, Zona VII, na cidade de Umuarama-PR - CNPJ 27.320.244/0001-99, neste ato representado por seu representante legal, Antonio Marcos Vieira da Silva, portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 4.993.239-1-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 734.696.589-88, residente e domiciliado (a) na Rua Aracaju, nº 1365, Zona VII, na cidade de Umuarama-PR.
 * MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA, situada na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1238, Centro, na cidade de Goioerê-PR - CNPJ 59.241.426/0001-72, neste ato representado por seu representante legal, Emerson Amancio de Melo, portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 5.532.598-7-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 077.279.074-00, residente e domiciliado (a) a Av. Dos Ipeis, nº 259, Bairro Cidade Alta, na cidade de Goioerê-PR.
 * UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1132, Centro, na cidade de Ubrairã-PR - CNPJ 18.161.599/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, Thyago de Oliveira, portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 8.837.857-1-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 057.139.409-49, residente e domiciliado (a) na Rua Manoel de Barros nº 1517, na cidade de Ubrairã-PR.
 Doravante denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 Objeto: REGISTRO DE PARAFARMÁCEUTICA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
 * AGÜIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/
31	15920	BR043544 CABO DE BISTURI 10X20CM	Und	5	R\$ 12.830000	64,15	ABC
32	15925	BR043718 CATERETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 20XC COM 100	Cx	15	R\$ 45,45	681,75	DESCARRACK
37	15926	BR043718 CATERETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 22 CX COM 100	Cx	15	R\$ 484,300000	966,60	DESCARRACK
38	15927	BR043718 CATERETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 24CX COM 100	Cx	15	R\$ 484,300000	726,45	DESCARRACK
39	15950	BR043025 CLIPA REDONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 19	Und	20	R\$ 16,850000	337,00	ABC
63	15953	BR04328077 FERRETE MULTIMETRIZANTE PODEROSO ILT	Und	40	R\$ 18,600000	675,60	PROLINK
66	15956	BR04328077 FERRETE MULTIMETRIZANTE PODEROSO ILT	Und	40	R\$ 18,600000	731,40	ABC
96	16999	HASTES FLEXÍVEIS EM ALGODÃO C/75	Cx	100	R\$ 15,600000	1.560,00	G TECH
104	15998	BR0432472 KIT APARELHO DE PRESSÃO MANUAL + ESTETOSCOPIO FECHO DE VELCRO (INFANTIL)	Und	10	R\$ 91,300000	913,00	PREMIUM
105	15999	BR0432472 KIT APARELHO DE PRESSÃO MANUAL + ESTETOSCOPIO FECHO DE VELCRO (ADULTO)	Und	10	R\$ 100,830000	5.041,50	PREMIUM
141	16014	BR04398705 P.V.I DEGERMANTE 10% TL TENSIOATIVOS	Und	20	R\$ 19,600000	396,00	FARMAX
202	16104	BR04398705 P.V.I DEGERMANTE 10% TL TENSIOATIVOS	Und	20	R\$ 19,600000	400,00	FARMAX
203	16105	BR04398705 P.V.I DEGERMANTE 10% TL TENSIOATIVOS	Und	20	R\$ 19,600000	396,00	FARMAX
204	16106	BR04398705 P.V.I DEGERMANTE 10% TL TENSIOATIVOS	Und	20	R\$ 19,600000	396,00	FARMAX
TOTAL		28.374,25	Unidade				

* CÍRCULO CIRÚRGICO CASCAVEL EIRELI:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/
159	15989	BR033965 GLICOMETRO (APARELHO DEXTRO)	Und	30	R\$ 41,000000	1.230,00	G-TEC
116	16010	BR038938 LANCETAS (C/50)	Cx	40	R\$ 8,600000	344,00	G-TECSIMPLES
130	16025	100 MALETA PRIMEIROS SOCORROS EM POLIPROPILENO S/DIVISÓRIOS 50X30X20 CM	Cx	5	R\$ 335,000000	1.675,00	EMIFRAN
TOTAL		RS 283,00	Unidade				

* CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPOSTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/
1	15400	PEROXÍDO DE HIDRÓGENO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	LT	300	R\$ 0,00	35,40	FARMAX
15	15892	BR030715 TALA IMOBILIZADORA DE MEMBROS EM PAPELÃO 13X20 CM (C/100)	Und	100	R\$ 18,000000	1.800,00	ABC
21	15910	BR0444610 ATADURA GEISSADA 10CMX3M	Und	100	R\$ 1,800000	180,00	POLAR FIX
22	15911	BR0444610 ATADURA GEISSADA 10CMX3M	Und	100	R\$ 1,800000	100,00	POLAR FIX
28	15917	BR030620 BENZINA 1000 ML	Und	10	R\$ 200,000000	2.000,00	FACILIMPE
32	5788	CAMPO OPERATÓRIO 20X25CM (C/50)	Pacote	10	R\$ 24,300000	243,20	ERIMAR/F C CAROSO
44	15931	BR0444610 ATADURA GEISSADA 10CMX3M	Und	100	R\$ 1,800000	190,70	VIC PHARMA
44	15933	BR0269846 CLORIDATO DE LIDOCANA 20 MG/ML GELEIA BISNAGA 30GR	Und	100	R\$ 2,820000	282,00	PHARLAB
61	15942	BR04392174 TALA IMOBILIZADORA DE MEMBROS EM PAPELÃO 13X20 CM (C/100)	Und	100	R\$ 17,000000	1.700,00	ABC
64	15954	BR0405401 DRENO PENROSE LATEX (CX)12 35 CM TAMANHO 1 SEM GAZE	Cx	10	R\$ 107,400000	1.074,00	FRURGICA BRASIL
65	15955	BR0405401 DRENO PENROSE LATEX (CX)12 35 CM TAMANHO 2 SEM GAZE	Cx	10	R\$ 143,800000	1.438,00	CIRURGICA BRASIL
66	15956	BR0405401 DRENO PENROSE LATEX (CX)12 35 CM TAMANHO 3 SEM GAZE	Cx	10	R\$ 143,800000	2.149,00	CIRURGICA BRASIL
71	15962	BR0407350 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX45M	RM	350	R\$ 6,120000	2.142,00	CIEX
92	15992	BR0445576 GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO INFANTIL	Und	60	R\$ 1,600000	50,40	G-TECH
100	15994	BR041929 GARROTE E NEBULIZADOR PORTÁTIL (APARELHO)	Und	15	R\$ 159,600000	2.394,00	PROLINK
103	15997	BR0398705 SÓLUCÃO CLOR DE SÓDIO 0,9% 500ML	Und	60	R\$ 19,000000	1.140,00	G-TECH
129	8894	MALETA PRIMEIROS SOCORROS EM POLIPROPILENO C/3 BANDEJAS	Und	5	R\$ 106,340000	531,70	MARIMAR
138	16026	BR0407750 MANTA COBERTOR TERMO ALUMINIZADA ADULTO	Und	100	R\$ 2,000000	420,00	MARIMAR
162	16027	BR0407750 MANTA COBERTOR TERMO ALUMINIZADA INFANTIL	Und	100	R\$ 3,700000	370,00	BIRBA REGATE
163	16028	BR0456411 MÁSCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE AMBÚ Nº 0	Und	10	R\$ 18,200000	316,20	PROTEC
134	16029	BR0456411 MÁSCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE AMBÚ Nº 3	Und	10	R\$ 18,200000	316,20	PROTEC
153	16053	BR0388994 PINÇA HISTOLÓGICA 12 CM	Und	10	R\$ 16,470000	164,70	ABC
158	16058	BR0275483 PINÇA MOSCOSO RETA 12 CM	Und	10	R\$ 26,620000	266,20	ABC
160	16062	BR0417138 PORTA ÁGUA PARA MANTENÇÃO DE GAZES 7,5X7,5 CM 13 FIOS (C/50)	Und	10	R\$ 44,100000	441,00	ABC
166	16066	BR0456409 RESERVATÓRIO MD EM PVC PARA REANIMADOR ADULTO	Und	20	R\$ 32,800000	656,00	PROTECH
167	16067	BR0456410 RESERVATÓRIO MD EM PVC PARA REANIMADOR ADULTO	Und	20	R\$ 32,800000	656,00	PROTECH
169	16070	BR0305373 SACO P/ LIXO HOSP/ 50 LITS LEITOSO INFECT (C/100 UNID)	PCT	50	R\$ 17,520000	876,00	NECK PLAST
172	16073	BR0437174 SCAPO Nº 21 C/100	Cx	150	R\$ 24,760000	3.714,00	SOLIDOR
213	16115	BR0421196 TALA IMOBILIZADORA DE MEMBROS EM PAPELÃO 20X20CM	Und	20	R\$ 15,000000	300,00	ABC
214	16116	BR0421195 TALA IMOBILIZADORA DE MEMBROS EM PAPELÃO 45X20CM	Und	50	R\$ 1,200000	56,00	ABC
216	16118	BR0421194 TALA IMOBILIZADORA DE MEMBROS EM PAPELÃO 90X20 CM	Und	50	R\$ 1,200000	56,00	ABC
217	16119	BR0438801 TERMOIMÓDULO DIGITAL PONTA FLEXÍVEL	Und	50	R\$ 11,400000	570,00	BIOLAND
218	16120	BR0308214 TERMOIMÓDULO HIGRÔMETRO	Und	10	R\$ 60,000000	600,00	INCOTERM
221	16123	BR0321401 TESOURA BISTURI RETA 11 CM	Und	10	R\$ 17,000000	170,00	PROTEC
230	16134	BR0281244 UNIFORMADOR DE OXIGÊNIO 200ML C/EXTENSÃO E MASCARA DE OXIGÊNIO	Und	20	R\$ 25,500000	305,00	ABC
TOTAL		RS 1814,674	Unidade				

* MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-ME:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/
100	16990	ALCOOL EM GEL 500ML	Und	500	R\$ 5,620000	2.810,00	ALPES
TOTAL		RS 282,810	Unidade				

* MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/
18	15906	BR0444355 ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CMX1,8M (C/12 UNID)	Pacote	1500	R\$ 3,940000	5.460,00	maimmed
19	15907	BR0444355 ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CMX1,8M (C/12 UNID)	PCT	1500	R\$ 3,100000	4.650,00	maimmed
20	15909	BR0444371 ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M (C/12 UNID)	PCT	1000	R\$ 7,060000	7.060,00	maimmed
27	15916	BR0289458 BANDAGEM TRIANGULAR PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE	Und	50	R\$ 1,900000	195,00	resgate spo
1534	15934	BR021446 COLAR CERVICAL PARA RESGATE F	Und	10	R\$ 2,940000	29,40	resgate spo
46	15935	BR021464 COLAR CERVICAL PARA RESGATE REGULÁVEL G	Und	20	R\$ 12,940000	258,80	resgate spo
1536	15936	BR021463 COLAR CERVICAL PARA RESGATE REGULÁVEL G	Und	20	R\$ 12,940000	258,80	resgate spo
48	15937	BR021465 COLAR CERVICAL PARA RESGATE REGULÁVEL M	Und	20	R\$ 12,940000	258,80	resgate spo
49	15938	BR045603 COLAR CERVICAL PARA RESGATE REGULÁVEL PP	Und	10	R\$ 12,940000	129,40	resgate spo
1549	15949	BR0269877 COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 CM 13 FIOS (C/50)	PCT	20	R\$ 32,800000	656,00	shalon
77	15969	BR021323 FIO NYLON 3,0 C/24	Cx	20	R\$ 31,800000	636,00	shalon
1570	15970	BR032827 FIO NYLON 3,0 C/24	Cx	20	R\$ 31,800000	636,00	shalon
93	15987	BR0445577 GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO INFANTIL	Und	70	R\$ 17,900000	1.253,00	labor import
128	16020	BR0269872 LUVA PROCEED (C/100)	Cx	300	R\$ 37,800000	21.000,00	inoven
1622	16022	BR0387423 LUVA PROCEED (C/100)	Cx	300	R\$ 17,000000	5.100,00	inoven
139	16036	BR0411983 OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL	Und	50	R\$ 94,000000	4.700,00	lemon
1639	16039	BR042385 OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL	Und	50	R\$ 94,000000	4.700,00	lemon
163	16063	BR0419405 POTE COLETOR 70 ML MURILIN C/100	Cx	50	R\$ 37,170000	1.858,50	labor import
168	16087	BR0396913 SÓLUCÃO GLICO-FISIOLÓGICA 500ML	Und	2000	R\$ 2,750000	5.500,00	jp industria
TOTAL		RS 114.619,00	Unidade				

* UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/
1	16989	AXADADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM	Und	100	R\$		
2	53000	253 LT					
2	15890	BR027839 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL, APROPRIAÇÃO	AMP	1000	R\$ 0,310000	310,00	SAITEC
15893	BR0397519 ÁGUA HA DESCARTAVEL 20X5 (C/100)	Cx	150	R\$ 1,000000	150,00	LABOR	
6	15894	BR0397505 ÁGUA HA DESCARTAVEL 2X7 (C/100)	Cx	150	R\$ 9,950000	1.492,50	LABOR
7	15895	BR0397502 ÁGUA HA DESCARTAVEL 28X (C/100)	Cx	150	R\$ 6,600000	1.440,00	SR
15896	BR0430799 ÁGUA HA DESCARTAVEL 40X2 (C/100)	Cx	150	R\$ 11,000000	1.650,00	SR	
9	1200	ALCOOL 70% 1 LITRO	Und	3.890,000		3.890,00	PROLINK
TOTAL		RS 3.890,000	Unidade				

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/
11	1202	ALGODÃO HIDROFÍLO 500 GR	Und	100			
12	1202	ALGODÃO HIDROFÍLO 500 GR	Und	100			
12	1202	ALGODÃO HIDROFÍLO 500 GR	Und	100			
1203	1203	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML ESCURA BICO RETO	Und	50	RS 9,550000	1.432,50	NATHALYA
13	1204	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML ESCURA BICO RETO	Und	50	RS 2,170000	108,50	J PROLAB

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.578/2008
Data: 26/06/2008
Símula: Autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Art. 1º - A Política Municipal dos Direitos do Idoso, no âmbito do Município de Guaiara, tem por objetivo assegurar os meios da pessoa maior de sessenta e cinco anos de idade a suas condições para a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Parágrafo único. Na consecução desta política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação Federal e Estadual vigente e a presente a Política Nacional do Idoso, estabelecida na Lei Federal nº 842, de 04 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 1948, de 3 de julho de 1996, e a Lei Estadual nº 11863, de 23 de outubro de 1997.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETIZES
Art. 2º - Na execução da política municipal dos direitos do idoso, observar-se-ão os seguintes princípios:
I - o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania e garantir a sua plena convivência familiar e comunitária, defendendo sua dignidade, seu bem-estar e o direito à vida;
II - o tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;
III - o fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas em instituições de custódia e tratamento psiquiátrico;
IV - a formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito municipal;
V - o criação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade bem como seus critérios de funcionamento.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO
Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Ação Social a formulação, proteção, promoção social e coordenação geral do Fundo Municipal do Idoso, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS
Art. 4º - Na implementação da Política Municipal dos Direitos do Idoso, são prioridades, entre outras:
a) Prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
b) Estimular a criação de programas de atendimento ao idoso, com caráter de convivência, centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimento domiciliares, albergues e outros;
c) Promover cursos, seminários e encontros específicos;
d) Promover a capacitação de pessoal em atendimento ao idoso;
e) Garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do sistema único de saúde;
f) Prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas;
g) Fomentar a criação de comitês de vigilância sanitária, com funções necessárias para o funcionamento de entidades destinadas ao atendimento do idoso;
h) Desenvolver programas educacionais, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento e a importância da participação social;
i) Valorizar o registro da memória e a transmissão de informações do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e identidade cultural;
j) Promover programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – C.M.D.I., órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, contralor e fiscalizador dos direitos do idoso, vinculando à Secretaria Municipal de Ação Social, responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos do Idoso.
Seção I – Da Competência.
Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:
I - Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas do Idoso e da Lei Federal nº 10.741/2003, garantindo que nenhum idoso seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo tratamento a ser aplicado seja digno e respeitoso;
II - controlar, supervisionar, acompanhar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;
III - promover, apoiar e coordenar o trabalho de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário às ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso;
IV - propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o perfil do idoso no Município;
V - propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência ao idoso, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso;
VI - participar da elaboração das propostas orçamentárias do Governo Municipal, visando a aplicação dos recursos em ações, programas e projetos para a implementação da Política Municipal do Idoso;
VII - zelar vinculados objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos do idoso;

VIII - promover avaliações e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;
IX - acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando assim que as verbas se destinem ao atendimento ao idoso;
X - registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento ao idoso no Município e solicitar a suspensão do credenciamento e cancelamento de registros de instituições destinadas ao atendimento ao idoso, quando as mesmas não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos do idoso;
XI - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;
XII - propor, aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais municipais diretamente ligadas à promoção, proteção e defesa da pessoa idosa;
XIII - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desprestígio aos direitos assegurados aos idosos, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-os aos órgãos competentes para a adoção das providências cabíveis;
XIV - deliberar sobre a destinação e fiscalizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
XV - convocar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio;
XVI - elaborar e aprovar e alterar seu Regimento Interno;
XVII - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;
XVIII - promover o incentivo a projetos de pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros no campo da proteção, promoção e da defesa dos direitos do idoso.

Seção II - Da Constituição e da Composição
Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por dez membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, assim discriminados:
I - cinco representantes de organizações não-governamentais de âmbito municipal diretamente ligadas à defesa ou atendimento ao idoso, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos, oriundos dos seguintes segmentos:
a) Um representante de instituição de atendimento ao idoso em regime asilar;
b) Um representante de instituições de atendimento em sistema aberto de defesa dos Idosos;
c) Um representante de associações civis comunitárias;
d) Um representante de sindicatos e entidades patronais com base territorial no município;
e) Um representante de sindicatos e entidades de trabalhadores com base territorial no município;
II - cinco representantes do Poder Público Municipal, assim distribuídos:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
d) Um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e) Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 8º - Para nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos:
I - os representantes das organizações não-governamentais serão eleitos por ocasião das Conferências Municipais dos Direitos do Idoso dentre os delegados participantes;
II - os representantes das organizações não-governamentais e nomeados pelo Prefeito do Município dentre os titulares ou servidores efetivos e em exercício das secretarias municipais;
§ 1º - Poderá participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – C.M.D.I. o Ministério Público da Comarca de Guaiara, a Associação de Advogados e a Ordem dos Advogados do Brasil, a Câmara Municipal e demais órgãos que possam contribuir para a elevação dos direitos do idoso.
§ 2º - Caberá ao executivo municipal para a indicação dos membros governamentais e, após a eleição dos membros não governamentais na conferência municipal, a nomeação e publicação dos novos membros do CMDI, no prazo máximo de 15 dias.
§ 3º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de dois anos consecutivos, em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem deliberação da maioria qualificada do Conselho.
§ 4º - Os membros representantes das organizações governamentais e não-governamentais poderão ser reconduzidos para apenas um novo mandato consecutivo, atendidas as condições que foram estabelecidas pelo Regimento Interno do Conselho.

Seção III - Da Estrutura e do Funcionamento
Art. 9º - O Conselho será constituído ordinariamente uma vez a cada dois meses, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros para deliberações relevantes e pertinentes à Política do Idoso.
§ 1º - A função do membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município e aos seus termos, devendo ser pago ao membro do Conselho voluntário no Município de Guaiara e de outras providências, com caráter prorrogatório e, em consequência justificada as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.
§ 2º - O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Ação Social, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado.
Art. 10 - A instalação do Conselho dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias da promulgação da lei.
Art. 11 - A organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão disciplinados em regimento interno a ser aprovado pelo Conselho Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da lei.
Art. 12 - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso instituirá seu ato por meio de Resoluções aprovadas pela maioria dos seus membros.
Art. 13 - Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá direito a um único voto na sessão plenária.
Art. 14 - São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:
I - o presidente;
II - a Mesa diretora;
III - Comissões de Trabalho;
IV - Secretaria Executiva;
V - Conselho Consultivo.
§ 1º - O Plenário é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
§ 2º - A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, eleita pela maioria absoluta dos votos do Plenário, para o mandato de dois anos, será constituída e funcionará da seguinte forma:
I - um (1) Presidente, a quem cabe a representação do Conselho;
II - um (01) Vice-Presidente;
III - um (01) Secretário;
IV - um (01) Segundo Secretário.
§ 3º - Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pelo Plenário.
§ 4º - Um funcionário municipal, cuja função está vinculada ao Conselho desempenhará as funções de Secretário Executivo do Conselho sendo que a sua indicação deverá ser aprovada pelo Conselho.
Sessão IV – do Mandato do Conselheiro
Art. 15 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão nomeados por ato do Prefeito do Município, conforme critérios instituídos no art. 6º desta lei, para o mandato de dois anos, permitida uma recondução.
Art. 16 - Nos casos de perda do mandato elencados no art. 17 desta lei, os membros efetivos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso poderão ser substituídos pelos suplentes mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados, apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o qual fará comunicação do ato ao Poder do Município.
Art. 17 - Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - desvirtuar-se do órgão de origem de sua representação;
II - faltar à três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;
III - apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho.
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - ser condenado em sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.
Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, mediante ampla defesa e contraditório.
Art. 18 - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 19 - As faltas consecutivas de membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, quando ocorrerem em segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada mediante correspondência do Secretariado Executivo do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 20 - Perderá a representatividade a instituição que:
I - extingir sua base territorial de atuação no Município de Guaiara;
II - vier constatado em seu funcionamento irregularidade de apuração da gravidade, devidamente comprovada, que torne inviável sua representação no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
III - sofrer penalidade administrativa reconhecida grave.
Art. 21 - Em caso de vacância, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso procederá à nova eleição.

CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Art. 22 - Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto permanentemente por representantes de organizações não-governamentais, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento ao idoso, legalmente instituído e em regular funcionamento há 01 (um) ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de propor diretrizes gerais e avaliar a política municipal da pessoa idosa e o atendimento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
§ 1º - A Conferência Municipal dos Direitos do Idoso reunir-se-á a cada 02(dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, preferencialmente acompanhar o calendário das conferências nacional e estadual, mediante Regimento Interno próprio.
§ 2º - A convocação da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso será divulgada através dos meios de comunicação e no período de 30 (trinta) dias antes da realização da reunião.
§ 3º - O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, a ser aprovado pelo CMDI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 23 - Compete a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso:
I - Avaliar a situação do Município;
II - Traçar as estratégias gerais da política do idoso no biênio subsequente ao de sua realização;
III - Eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
IV - Avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
V - Anunciar suas conclusões e ideias para publicação, registrando-as em documento final.
CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Art. 24 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidas à pessoa idosa do Município de Guaiara, vinculando diretamente à Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 25 - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso terá, em sua atribuição legal, em conformidade com o Artigo 16 da Lei Municipal nº 1427 de 29/07/2020 e Art. 5º, § 1º, as seguintes fontes de recursos:
I - as transferências do município;
II - as receitas do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas, jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 26 - As receitas estabeadas em lei:
VII - Os valores das multas previstas no art. 84 da lei 10.741/2003 que institui o Estatuto do Idoso.
§ 1º - Não se incluem as demais secretarias de políticas específicas, de prevenção os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.
§ 2º - Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso", a sua destinação sendo deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).
Art. 27 - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será designado pelo Poder Executivo municipal.
Art. 28 - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será organizada e processada pela Diretoria do Departamento de Administração Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda, de forma a permitir o exercício das funções de controle por este órgão, de acordo com o Regimento Interno do Fundo.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, mensalmente ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.
Art. 29 - O Relatório Municipal, mediante decreto expedido no prazo de sessenta dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 30 - Fica extinta a função do primeiro adjunto do executivo providenciada a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no orçamento do município.

CAPÍTULO VII
DOS DECRETOS GERAIS
Art. 31 - O Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da presente lei, procederá à convocação da Primeira Assembléia Constituinte do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para a seja definida a composição do Conselho do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 32 - A Conferência Municipal dos Direitos do Idoso reunir-se-á a cada 02(dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, preferencialmente acompanhar o calendário das conferências nacional e estadual, mediante Regimento Interno próprio.
§ 1º - A convocação da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso será divulgada através dos meios de comunicação e no período de 30 (trinta) dias antes da realização da reunião.
§ 2º - O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, a ser aprovado pelo CMDI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 23 - Compete a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso:
I - Avaliar a situação do Município;
II - Traçar as estratégias gerais da política do idoso no biênio subsequente ao de sua realização;
III - Eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
IV - Avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
V - Anunciar suas conclusões e ideias para publicação, registrando-as em documento final.
CAPÍTULO VIII
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Art. 24 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidas à pessoa idosa do Município de Guaiara, vinculando diretamente à Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 25 - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso terá, em sua atribuição legal, em conformidade com o Artigo 16 da Lei Municipal nº 1427 de 29/07/2020 e Art. 5º, § 1º, as seguintes fontes de recursos:
I - as transferências do município;
II - as receitas do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas, jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 26 - As receitas estabeadas em lei:
VII - Os valores das multas previstas no art. 84 da lei 10.741/2003 que institui o Estatuto do Idoso.
§ 1º - Não se incluem as demais secretarias de políticas específicas, de prevenção os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.
§ 2º - Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso", a sua destinação sendo deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).
Art. 27 - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será designado pelo Poder Executivo municipal.
Art. 28 - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será organizada e processada pela Diretoria do Departamento de Administração Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda, de forma a permitir o exercício das funções de controle por este órgão, de acordo com o Regimento Interno do Fundo.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, mensalmente ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.
Art. 29 - O Relatório Municipal, mediante decreto expedido no prazo de sessenta dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 30 - Fica extinta a função do primeiro adjunto do executivo providenciada a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no orçamento do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 07/2021
AUXÍLIA, de nomeação "Pensão Vitalícia" a dependente da servidora falecida ENI ROSA DA SILVA
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 16 da Lei Municipal nº 1427 de 29/07/2020 e Art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103, DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 16 de maio de 2021, "Pensão Vitalícia" ao senhor OSVALDO FERREIRA DA SILVA, filho de ROSA MARIA FERREIRA FERREIRA, dependente da servidora falecida ENI ROSA DA SILVA, através do Decreto nº 01/2023 de 18/01/2023.
Art. 2º - Será atribuído ao titular o título de "Pensão Vitalícia" a cotá de 60% (sessenta por cento) dos proventos da servidora falecida, no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais, e R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) anuais.
Art. 3º - Fica extinta a função do primeiro adjunto do executivo providenciada a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no orçamento do município.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2021.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDVALDO RODRIGUES PESSANHA, 24 DE MAIO DE 2021.
LUIZ LÁZARO SOBRINHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 07/2021
AUXÍLIA, de nomeação "Pensão Vitalícia" a dependente da servidora falecida ENI ROSA DA SILVA
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 16 da Lei Municipal nº 1427 de 29/07/2020 e Art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103, DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 16 de maio de 2021, "Pensão Vitalícia" ao senhor OSVALDO FERREIRA DA SILVA, filho de ROSA MARIA FERREIRA FERREIRA, dependente da servidora falecida ENI ROSA DA SILVA, através do Decreto nº 01/2023 de 18/01/2023.
Art. 2º - Será atribuído ao titular o título de "Pensão Vitalícia" a cotá de 60% (sessenta por cento) dos proventos da servidora falecida, no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais, e R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) anuais.
Art. 3º - Fica extinta a função do primeiro adjunto do executivo providenciada a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no orçamento do município.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2021.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDVALDO RODRIGUES PESSANHA, 24 DE MAIO DE 2021.
LUIZ LÁZARO SOBRINHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 07/2021
AUXÍLIA, de nomeação "Pensão Vitalícia" a dependente da servidora falecida ENI ROSA DA SILVA
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 16 da Lei Municipal nº 1427 de 29/07/2020 e Art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103, DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 16 de maio de 2021, "Pensão Vitalícia" ao senhor OSVALDO FERREIRA DA SILVA, filho de ROSA MARIA FERREIRA FERREIRA, dependente da servidora falecida ENI ROSA DA SILVA, através do Decreto nº 01/2023 de 18/01/2023.
Art. 2º - Será atribuído ao titular o título de "Pensão Vitalícia" a cotá de 60% (sessenta por cento) dos proventos da servidora falecida, no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais, e R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) anuais.
Art. 3º - Fica extinta a função do primeiro adjunto do executivo providenciada a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no orçamento do município.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2021.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDVALDO RODRIGUES PESSANHA, 24 DE MAIO DE 2021.
LUIZ LÁZARO SOBRINHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 07/2021
AUXÍLIA, de nomeação "Pensão Vitalícia" a dependente da servidora falecida ENI ROSA DA SILVA
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 16 da Lei Municipal nº 1427 de 29/07/2020 e Art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103, DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 16 de maio de 2021, "Pensão Vitalícia" ao senhor OSVALDO FERREIRA DA SILVA, filho de ROSA MARIA FERREIRA FERREIRA, dependente da servidora falecida ENI ROSA DA SILVA, através do Decreto nº 01/2023 de 18/01/2023.
Art. 2º - Será atribuído ao titular o título de "Pensão Vitalícia" a cotá de 60% (sessenta por cento) dos proventos da servidora falecida, no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais, e R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) anuais.
Art. 3º - Fica extinta a função do primeiro adjunto do executivo providenciada a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no orçamento do município.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2021.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDVALDO RODRIGUES PESSANHA, 24 DE MAIO DE 2021.
LUIZ LÁZARO SOBRINHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRODIAGNÓSTICOS EIRELI, CNPJ nº 13.134.430/001-08.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de manutenção para os equipamentos hospitalares, presente nos postos de saúde e UPA, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Paraná. Vigência: 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura até o dia 24 de maio de 2022, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93. Para aquisição dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	ABAFADOR EXTERNO	UNID	2	R\$ 24,60	R\$ 49,20	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
2	ANÉIS PARA COMPRESSOR	UNID	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
3	ANEL DE SILICONE PARA AUTOCLAVE 12/21	UNID	4	R\$ 68,90	R\$ 275,60	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
4	BIELAS PARA COMPRESSOR	UNID	4	R\$ 107,70	R\$ 430,80	COMP.SCHUSTER-FIAC-CRISTOFOLLI-PRESSURI-CHIAPERINI
5	BOCA DE SAÍDA PARA EQUIPO	UNID	4	R\$ 97,30	R\$ 389,20	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
6	BOMBAS SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE	UNID	4	R\$ 212,40	R\$ 849,60	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
7	CABEÇA COM TUBOS PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID	4	R\$ 169,30	R\$ 677,20	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
8	CAIXA DE CONTROLE PARA AUTOCLAVE	UNID	4	R\$ 81,90	R\$ 327,60	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
9	CAMO DE ALIMENTAÇÃO NORMAS NORMAS	UNID	2	R\$ 30,70	R\$ 61,40	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
10	CAMBISA COMPRESSOR	UNID	3	R\$ 52,30	R\$ 156,90	COMP.SCHUSTER-FIAC-CRISTOFOLLI-PRESSURI-CHIAPERINI
11	ESPelho PRO REFLETOR 10/71	UNID	2	R\$ 94,80	R\$ 189,60	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
12	FILTRO PARA AUTOCLAVE	UNID	5	R\$ 24,60	R\$ 123,00	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
13	FILTRO COM REGULADOR DE PRESSÃO	UNID	2	R\$ 127,40	R\$ 254,80	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
14	FILTRO PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID	2	R\$ 127,40	R\$ 254,80	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
15	JUNTA DO SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
16	JUNTAS COMPRESSOR	UNID	4	R\$ 53,50	R\$ 214,00	COMP.SCHUSTER-FIAC-CRISTOFOLLI-PRESSURI-CHIAPERINI
17	LAMPADA 12 X 75W	UNID	2	R\$ 24,60	R\$ 49,20	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
18	LAMPADA DO REFLETOR	UNID	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
19	MANGUEIRA DO SUGADOR	UNID	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
20	MANGUEIRA PARA EQUIPO	UNID	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
21	MANGUEIRA PARA TURBINA	UNID	10	R\$ 27,70	R\$ 277,00	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
22	MANÔMETRO PARA AUTOCLAVE	UNID	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
23	MANÔMETRO P/T/12/21	UNID	2	R\$ 33,50	R\$ 67,00	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
24	MOTO REDUTOR DE ASSENTO	UNID	1	R\$ 743,30	R\$ 743,30	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
25	MOTOR DE ALIMENTAÇÃO	UNID	2	R\$ 397,20	R\$ 794,40	COMP.SCHUSTER-FIAC-CRISTOFOLLI-PRESSURI-CHIAPERINI
26	MOTOR DO COMPRESSOR	UNID	2	R\$ 397,20	R\$ 794,40	COMP.SCHUSTER-FIAC-CRISTOFOLLI-PRESSURI-CHIAPERINI
27	PALHETAS DE EQUIPO	UNID	5	R\$ 14,70	R\$ 73,50	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
28	PARAFUSO DE CONJUNTO DA CADEIRA	UNID	2	R\$ 389,40	R\$ 778,80	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
29	PINÇAS DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	2	R\$ 38,10	R\$ 76,20	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
30	PISTÃO DE COMPRESSOR	UNID	1	R\$ 86,20	R\$ 86,20	COMP.SCHUSTER-FIAC-CRISTOFOLLI-PRESSURI-CHIAPERINI
31	PLACA ELETRÔNICA ELETROCARDIOGRAFO	UNID	1	R\$ 428,10	R\$ 428,10	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
32	PLACA ELETRÔNICA DESFIBRILADOR	UNID	1	R\$ 157,00	R\$ 157,00	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
33	PLACA PEDAL	UNID	2	R\$ 398,40	R\$ 796,80	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
34	PLACA ELETRÔNICA DA AUTOCLAVE 21 L	UNID	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
35	PRE-SOSTATO 80 - 120	UNID	2	R\$ 157,00	R\$ 314,00	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
36	PLACA ELETRÔNICA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID	1	R\$ 434,80	R\$ 434,80	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
37	SISTEMAS TUBULAR REJAN PARA AUTOCLAVE	UNID	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00	COMP.KAVO-CRISTOFOLLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
38	ROLAMENTO PARA COMPRESSOR	UNID	4	R\$ 50,50	R\$ 202,00	COMP.SCHUSTER-FIAC

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná. Includes tables for items like air conditioning units, compressors, and filters.

DECRETO n° 058/2021 - Prefeitura Municipal de Maria Helena. Includes text regarding COVID-19 emergency measures and public health protocols.

MUNICÍPIO DE DOURADINA - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/2020 A 4/2021. Includes financial data and evolution of revenue.

Evolution of revenue table for Douradina, showing monthly and quarterly data for various revenue categories from 2020 to 2021.

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RS 100

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-b)
			em Percentual (b/a)	% Até o Período (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.111.889,00	41.141.307,00	1.025.527,00	14,5	25.986.522,00
RECEITAS CORRENTES	39.814.386,00	40.672.674,00	1.707.000,00	12,5	24.912.162,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.426.620,00	6.730.620,00	484.242,00	11,1	5.248.378,00
Impostos	4.086.130,00	4.130.130,00	316.207,00	13,2	3.763.923,00
Taxas	2.339.490,00	2.600.490,00	168.035,00	7,2	2.432.455,00
Contribuição de Melhoria	13.155,00	132.000,00	7.760,00	5,4	124.240,00
CONTRIBUIÇÕES	991.120,00	991.120,00	109.042,00	10,9	882.078,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	991.120,00	991.120,00	109.042,00	10,9	882.078,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	444.131,00	444.131,00	7.340,00	1,6	436.791,00
RECEITA PATRIMONIAL	444.131,00	444.131,00	7.340,00	1,6	436.791,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Valores Mobiliários	444.131,00	444.131,00	7.340,00	1,6	436.791,00
Desligação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	118.951,00	118.951,00	0,00	0,0	118.951,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	106.261,00	106.261,00	0,00	0,0	106.261,00
Demais Receitas Industriais	12.690,00	12.690,00	0,00	0,0	12.690,00
Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outros Serviços	12.690,00	12.690,00	0,00	0,0	12.690,00
TRANSMISSÕES CORRENTES	14.824.877,00	15.089.161,00	1.410.200,00	12,1	13.674.661,00
Transferências da União e de suas Entidades	11.847.222,00	11.707.261,00	1.403.000,00	11,9	10.404.221,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.981.720,00	4.981.720,00	634.173,00	12,7	4.347.547,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	117.232,00	117.232,00	29,14	0,2	117.202,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.276,00	1.276,00	0,00	0,0	1.276,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	56.282,00	56.282,00	0,00	0,0	56.282,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Reus, Dívidas e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Demais Receitas Correntes	127,00	127,00	0,00	0,0	127,00
RECEITAS DE CAPITAL	497.380,00	1.068.580,00	718.770,00	27,2	349.810,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
ALIANÇA DE BENS	118.276,00	118.276,00	0,00	0,0	118.276,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
AMORTECIMENTOS DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
TRANSMISSÕES DE CAPITAL	373.210,00	902.200,00	718.770,00	76,6	183.430,00
Transferências da União e de suas Entidades	102.982,00	102.982,00	0,00	0,0	102.982,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	273.228,00	799.218,00	718.770,00	100,0	80.448,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Integração de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECURSOS DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Regime de Título de Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Demais Recursos de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (II)	40.111.889,00	41.141.307,00	1.410.200,00	14,1	39.731.107,00
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.111.889,00	41.141.307,00	1.410.200,00	14,1	39.731.107,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.111.889,00	41.141.307,00	1.410.200,00	14,1	39.731.107,00
DEBITOS (VI)	40.111.889,00	41.141.307,00	1.410.200,00	14,1	39.731.107,00
TOTAL COM DEBITOS (VII) = (V) - (VI)	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Suprimentos Financeiros Utilizados para Créditos Adiantados	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2021

RS 100

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Quadr.	% Até 1º Quadr.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	135.941,29	119.180,68	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	135.941,29	119.180,68	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação de Dívidas de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Participações e Resgate de dívidas	135.941,29	119.180,68	0,00
De Dívidas	107.988,00	92.327,63	0,00
De Contribuições Previdenciárias	27.953,29	26.853,05	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratadas	0,00	0,00	0,00
Previdências Previdenciárias (exceto INSS) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEBITOS (II)	4.658.996,71	5.224.908,51	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.658.996,71	5.224.908,51	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.997.899,29	6.757.429,62	0,00
(+) Reservas e Pagos Previdenciários (Exceto Previdência)	249.902,58	1.532.521,11	0,00
Demais Valores Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I) - (II)	-4.523.055,42	-5.105.727,83	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.745.671,68	31.645.391,30	0,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, I, § 1º da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (VI) = (IV) - (V)	30.745.671,68	31.645.391,30	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (VII) = (III) / (VI)	-14,71	-16,21	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <30%*	36.728.052,82	37.807.716,36	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <100%*	3.055.247,53	34.026.944,72	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Quadr.	% Até 1º Quadr.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INDEVIDENCÍAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	10.374,13	259.026,40	0,00
ANULACÃO DE DÉBITOS E RECURSOS	2.514.659,72	1.350.723,11	0,00
ANTICIPOÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
ANULACÃO DE DÉBITOS E RECURSOS	0,00	0,00	0,00
POU-TE: Sistema Estadual Gestão Pública, Unidade Responsável: controlado em 25/04/2021 às 09h e 15m.			

ORDEMAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Alan Alves de Costa
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2021

RS 100

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadr.	Até 2º Quadr.	Até 3º Quadr.
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.745.671,68	31.645.391,30	0,00	0,00
DEBITO LÍQUIDO (VII) = (VI) - (V)	30.745.671,68	31.645.391,30	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (VIII) = (VI) - (V)	30.745.671,68	31.645.391,30	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (VIII) = (III) / (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <25%*	6.733.476,35	6.931.414,67	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <100%*	6.060.128,71	6.238.273,20	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadr.	Até 2º Quadr.	Até 3º Quadr.
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (X + XI + XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DEBITOS CORRENTES

POU-TE: Sistema Estadual Gestão Pública, Unidade Responsável: controlado em 25/04/2021 às 09h e 15m.

ORDEMAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Alan Alves de Costa
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RS 100

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		% SOBRE A RCL
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.645.391,30	-	0,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, I, § 1º da CF) (V)	0,00	-	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (VI) = (IV) - (V)	31.645.391,30	-	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES (VIII) = (VI) - (VII) = (a) - (b)	31.645.391,30	-	0,00
LIMITE GLOBAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (IX) = (VIII) x 100%	5.041.028,85	16,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <100%*	4.536.925,96	14,40	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.205.450,12	7,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.205.450,12	7,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-16.760,61	119.180,68
FGTS	0,00	0,00
Operação de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

POU-TE: Sistema Estadual Gestão Pública, Unidade Responsável: controlado em 25/04/2021 às 09h e 15m.

ORDEMAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Alan Alves de Costa
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GEST

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2020 A ABRIL/2021

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2020 A ABRIL/2021

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Douradina-PR Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência Março a Abril/2021 - 2º bimestre/2021

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.404.136/0001-29

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.404.136/0001-29

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADÃO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADÃO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADÃO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADÃO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADÃO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADÃO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.404.136/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.404.136/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.404.136/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.404.136/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.404.136/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.404.136/0001-29

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	538.000,00	375.037,89	48.545,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" - ITR	305.000,00	222.735,13	15.650,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão "Mortis Causa" - ITCMD	366.000,00	15.650,33	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços - Outros - ISS	35.000,00	67.176,59	-
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	222.000,00	17.110.000,00	5.242.760,41
1.5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.110.000,00	3.996.349,95	3.996.349,95
2.1- Cota-Parte FPM	13.240.000,00	-	-
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.800.000,00	-	-
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas e e f	740.000,00	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	1.085.065,73	17.340,87
2.3- Cota-Parte IPTU	45.000,00	11.700,96	-
2.4- Cota-Parte ITR	36.000,00	152.303,21	-
2.5- Cota-Parte IPTU	-	-	-
2.6- Cota-Parte IOF-Cauç	-	-	-
2.7- Contribuições e Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-
2.8- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1+2)	17.338.000,00	5.417.798,14	3.996.349,95
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1+2)	3.274.000,00	1.048.582,08	3.996.349,95
4- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE (2.1.1 + 2.2.1)	1.210.800,00	355.897,44	-

Em Reais

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.250.000,00	400.886,27	400.886,27
6.1- FUNDEB - Inscritas e Transferências de Inscritas	1.250.000,00	400.886,27	400.886,27
6.1.1- Prorrateio	-	-	-
6.1.2- Remanejamento de Aplicação Financeira	-	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-
6.2.1- Prorrateio	-	-	-
6.2.2- Remanejamento de Aplicação Financeira	-	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-
6.3.1- Prorrateio	-	-	-
6.3.2- Remanejamento de Aplicação Financeira	-	-	-

Em Reais

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		400.886,27
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
8- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (8+1)		400.886,27

Em Reais

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CANCELAR) (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	909.987,29	749.232,71	749.232,71	749.232,71	749.232,71	-	-
10.1- Educação Infantil	445.500,00	123.882,83	123.882,83	123.882,83	123.882,83	-	-
10.1.1- Creche	343.500,00	103.234,83	103.234,83	103.234,83	103.234,83	-	-
10.1.2- Pré-escola	102.000,00	20.648,00	20.648,00	20.648,00	20.648,00	-	-
10.2- Ensino Fundamental	465.487,29	104.949,88	104.949,88	104.949,88	104.949,88	-	-
11- OUTRAS DESPESAS	398.211,47	20.360,92	20.360,92	20.360,92	20.360,92	-	-
11.1- Educação Infantil	133.600,00	-	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	78.550,00	-	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	55.050,00	-	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	261.281,47	20.360,92	20.360,92	20.360,92	20.360,92	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10+11)	1.298.198,76	774.182,63	774.182,63	774.182,63	774.182,63	-	-

Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (a)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (c)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CANCELAR) (e)
13- Total das Despesas com Recursos do FUNDEB em Execução	228.232,71	228.232,71	228.232,71	228.232,71	-	-
14- Total das Despesas com Recursos do FUNDEB - Inscritas e Transferências de Inscritas	249.187,63	249.187,63	249.187,63	249.187,63	-	-
15- Total das Despesas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-	-

Em Reais

DESPESAS CUSTADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECORRIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (a)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (c)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CANCELAR) (e)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	228.232,71	228.232,71	228.232,71	228.232,71	-	37,82
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-	-	-
21- Mínimo de 10% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	-	-	-	-	-	-
22- Total das Despesas Cuidadas com Receitas do FUNDEB Recorridas no Exercício	228.232,71	228.232,71	228.232,71	228.232,71	-	37,82

Em Reais

INDICADOR - Art. 23, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (a)	VALOR NÃO APLICADO ANTERIOR (b)	VALOR NÃO APLICADO (c)	VALOR NÃO APLICADO APOS DEBÜDÇES (d)	% NÃO APLICADO (e)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	228.232,71	228.232,71	-	-	-	37,82
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-	-	-
21- Mínimo de 10% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	-	-	-	-	-	-
22- Total das Despesas Cuidadas com Receitas do FUNDEB Recorridas no Exercício	228.232,71	228.232,71	-	-	-	37,82

Em Reais

INDICADOR - Art. 23, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação de Superávit de Exercício Anterior)		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO AO 1º QUADRANTE (c)	VALOR APLICADO AO 1º QUADRANTE QUE INTERFERIRÁ O LÍMITE (d)	VALOR NÃO APLICADO (e)	VALOR NÃO APLICADO (f)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	228.232,71	228.232,71	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas com Recursos do FUNDEB - Inscritas e Transferências de Inscritas	249.187,63	249.187,63	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-	-

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB		DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	758.460,11	117.927,77	117.927,77	117.927,77	117.927,77	-
24.1- Creche	540.400,00	45.087,77	45.087,77	45.087,77	45.087,77	-
24.2- Pré-escola	1.433.586,87	176.391,87	176.391,87	176.391,87	176.391,87	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.732.782,84	243.783,21	243.783,21	243.783,21	243.783,21	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24+25)	3.491.242,95	361.711,98	361.711,98	361.711,98	361.711,98	-

Em Reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E RECEITAS DE IMPOSTOS (E) (19+20+21+22)		301.122,85
28- (RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (7))		(647.685,81)
29- (RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS) + (8-14)		-
30- (RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS) + (31)		-
31- (CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENGINO)		-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27-28+29+30+31)		1.338.882,85

Em Reais

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL - 1		VALOR EXIGIDO (a)	VALOR APLICADO (b)	% APLICADO (c)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.338.882,85	1.338.882,85	100,00	100,00

Em Reais

RESCISÃO DE PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		SALDO INICIAL (a)	RP LIQUIDADAS (b)	RP PAGOS (c)	RP CANCELADOS (d)	SALDO FINAL (e) (a-b+c+d)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	297.742,99	1.300,00	-	-	-	1.300,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	(28.872,96)	1.300,00	-	-	(27.572,96)
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Inscritas	-	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT - VAAP)	-	-	-	-	-	-

Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FIDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	160.000,00	42.519,05	42.519,05
35.1- Salário Educação	100.000,00	28.619,11	28.619,11
35.2- FIDE	45.000,00	10.446,11	10.446,11
35.3- PATE	35.000,00	3.453,83	3.453,83
35.5- Outras Transferências do FIDE	-	-	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	-	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENGINO	-	-	-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENGINO (+35 +36 +37 +38 +39)	160.000,00	42.519,05	42.519,05

Em Reais

DESPESAS CUSTADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENGINO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	112.327,31	112.327,31	112.327,31	112.327,31	112.327,31	-
41.1- Creche	95.137,32	8.490,51	8.490,51	8.490,51	8.490,51	-
41.2- Pré-escola	377.000,00	6.899,55	6.899,55	6.899,55	6.899,55	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	720.000,00	18.112,43	18.112,43	18.112,43	18.112,43	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENGINO (41+42+43+44+45+46)	892.327,31	138.539,29	138.539,29	138.539,29	138.539,29	-

Em Reais

RESCISÃO DE PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		SALDO INICIAL (a)	RP LIQUIDADAS (b)	RP PAGOS (c)	RP CANCELADOS (d)	SALDO FINAL (e) (a-b+c+d)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	297.742,99	1.300,00	-	-	-	1.300,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	(28.872,96)	1.300,00	-	-	(27.572,96)
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Inscritas	-	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT - VAAP)	-	-	-	-	-	-

Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FIDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	160.000,00	42.519,05	42.519,05
35.1- Salário Educação	100.000,00	28.619,11	28.619,11
35.2- FIDE	45.000,00	10.446,11	10.446,11
35.3- PATE	35.000,00	3.453,83	3.453,83
35.5- Outras Transferências do FIDE	-	-	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	-	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENGINO	-	-	-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENGINO (+35 +36 +37 +38 +39)	160.000,00	42.519,05	42.519,05

Em Reais

DESPESAS CUSTADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENGINO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	112.327,31	112.327,31	112.327,31	112.327,31	112.327,31	-
41.1- Creche	95.137,32	8.490,51	8.490,51	8.490,51	8.490,51	-
41.2- Pré-escola	377.000,00	6.899,55	6.899,55	6.899,55	6.899,55	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	720.000,00	18.112,43	18.112,43	18.112,43	18.112,43	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENGINO (41+42+43+44+45+46)	892.327,31	138.539,29	138.539,29	138.539,29	138.539,29	-

Em Reais

RESCISÃO DE PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		SALDO INICIAL (a)	RP LIQUIDADAS (b)	RP PAGOS (c)	RP CANCELADOS (d)	SALDO FINAL (e) (a-b+c+d)
---	--	-------------------	-------------------	--------------	-------------------	---------------------------

Publicações legais

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS INTRACORPORATIVAS and RECEITAS INTRACORPORATIVAS (II).

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS INTRACORPORATIVAS and RECEITAS INTRACORPORATIVAS (II).

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS INTRACORPORATIVAS and RECEITAS INTRACORPORATIVAS (II).

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS INTRACORPORATIVAS and RECEITAS INTRACORPORATIVAS (II).

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS INTRACORPORATIVAS and RECEITAS INTRACORPORATIVAS (II).

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS INTRACORPORATIVAS and RECEITAS INTRACORPORATIVAS (II).

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS INTRACORPORATIVAS and RECEITAS INTRACORPORATIVAS (II).

Resolução nº. 001/2021. SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DE 01/07/2020 ATÉ 31/12/2020, DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-FIA-PR INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES.

Resolução nº. 002/2021. SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DE 01/07/2020 ATÉ 12/12/2020, DA DELIBERAÇÃO Nº 62/2016 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Resolução: Art. 1º APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL, DE 01/07/2020 ATÉ 31/12/2020, DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-FIA-PR INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES.

Resolução: Art. 1º APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DE 01/07/2020 ATÉ 12/12/2020, DA DELIBERAÇÃO Nº 62/2016 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. Edital do Processo Administrativo nº 038/2021. Objeto: Pregão Eletrônico nº 022/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. Edital do Processo Administrativo nº 040/2021. Objeto: Pregão Eletrônico nº 022/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. Edital do Processo Administrativo nº 073/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Execução de Oficina de Música para Crianças e Adolescentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Edital do Processo Administrativo nº 058/2021 - PMU. Objeto: Pregão Eletrônico nº 22/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. Edital do Processo Administrativo nº 075/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Execução de Oficina de Música para Crianças e Adolescentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Edital do Processo Administrativo nº 059/2021. Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de expediente.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR. Tabela com 5 colunas: EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor Montado para Empenho em ASPs, Valor aplicado em ASPs em Exercícios, Valor aplicado além do limite máximo, Total inscrito em RP, RPPR inscritos.

REPOSICIONAMENTO DE RESTOS A PAGAR. Tabela com 5 colunas: RECEITAS REALIZADAS, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

REPOSICIONAMENTO DE RESTOS A PAGAR. Tabela com 5 colunas: RECEITAS REALIZADAS, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. Edital do Processo Administrativo nº 001/2021. Objeto: Pregão Eletrônico nº 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. Edital do Processo Administrativo nº 069/2021. Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de expediente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. Edital do Processo Administrativo nº 001/2021. Objeto: Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
(Processo Administrativo Nº 479 de 20/04/2021)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro predial, para o prédio da Nova Rodoviária do Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 21/06/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 21/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 21/06/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 33.771,96 (Trinta e três mil e setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.blil.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 18 de Maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 – PMU
(Processo Administrativo Nº 395 de 31/03/2021)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de mobiliário de aço (roupão, armário e estante), para atender a demanda das Unidades Educacionais Municipais.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/06/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 24/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 24/06/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 60.846,32 (Sessenta mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.blil.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 20 de MAIO de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 156/2021
Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: PROLÍCITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.324.795/0001-42, com sede à RUA MARANHÃO, nº 2533, NEVA – 85802-225 na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LUIZ SELMIRO HORN, portador(a) do RG, nº 33635079 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 408.077.329-68, resolvem firmar o presente Contrato de Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 41/2021, Processo nº 119, data da homologação da licitação 21/05/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$50.420,00 (cinquenta mil quatrocentos e vinte reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 24/05/2021 e término previsto para 24/05/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 24 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2021
Repúblicação por Incorrência
Satisfeitos os requisitos do art. 25, § 4º da Lei Orgânica e art. 68, do Regimento Interno, para o Requerimento nº 81/2021 de INSTAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO firmado pelos Vereadores Professora Ana Novais – PSL, Sorisail-Amigo do Povo – PP, Mateus Barreto – Podemos, Ednei do Esporte – PSC, Ronaldo Cruz Cardoso – PROS, Cris das Frutas – PSD e Clebão dos Pneu – PP, e em cumprimento do disposto no art. 46, IX, “a” da Resolução nº 01/90 de 21 de dezembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama – PR.
RESOLVE
I – Homologar os nomes dos 05 (cinco) membros da Comissão Temporária de Inquérito, para **gamaúna**, na forma indicada pelos Líderes Parlamentares desta Casa, os Vereadores Professora Ana Novais – PSL, Sorisail-Amigo do Povo – PP, Mateus Barreto – Podemos, Ednei do Esporte – PSC e Cris das Frutas – PSD.
II – **Publique-se e Registre-se**, na forma legal.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.
FERNANDO GALMASSI – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1048 / 2021
SEQUENCIA: 145
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, II, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, Quadra: 008/Lote: 016A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º S/N.º
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Resultado que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 24 de maio de 2021
Karline Juliana Giroto dos Santos Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 0800h às 18h30 e das 13h30 às 17h00.
Carta Intendeção/Divisão Prefeitura Umuarama nº 09/2020

COMUNICADO: 145 / 1048 / 2021
ADRIANO ROCHA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 0239653900
CABARTEIRO: 405910 QUADEIRA: 008 LOTE: 002
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATTO UEMERA, S/Nº CEP: 875111
BARRIO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - COMPLEMENTO: CIDAD: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1044 / 2021
SEQUENCIA: 157
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, II, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, Quadra: 008/Lote: 0013 - JARDIM AEROPORTO III - N.º S/N.º
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Resultado que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 24 de maio de 2021
Karline Juliana Giroto dos Santos Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 0800h às 18h30 e das 13h30 às 17h00.
Carta Intendeção/Divisão Prefeitura Umuarama nº 09/2020

COMUNICADO: 145 / 1048 / 2021
ADRIANO ROCHA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 0239653900
CABARTEIRO: 405910 QUADEIRA: 008 LOTE: 002
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATTO UEMERA, S/Nº CEP: 875111
BARRIO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - COMPLEMENTO: CIDAD: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1044 / 2021
SEQUENCIA: 157
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, II, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, Quadra: 008/Lote: 0013 - JARDIM AEROPORTO III - N.º S/N.º
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Resultado que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 24 de maio de 2021
Karline Juliana Giroto dos Santos Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 0800h às 18h30 e das 13h30 às 17h00.
Carta Intendeção/Divisão Prefeitura Umuarama nº 09/2020

COMUNICADO: 157 / 1044 / 2021
TATIANA CAVALCANTE DE ASSIS CPF/CNPJ: 1791585797
CABARTEIRO: 440500 QUADEIRA: 001 LOTE: 002
ENDEREÇO: RUA BELA SERRA CALZADO VILA, S/Nº CEP: 875000
BARRIO: JARDIM AEROPORTO III - COMPLEMENTO: CIDAD: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1054 / 2021
SEQUENCIA: 192
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, II, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, Quadra: 008/Lote: 0021 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º S/N.º
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Resultado que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 24 de maio de 2021
Karline Juliana Giroto dos Santos Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 0800h às 18h30 e das 13h30 às 17h00.
Carta Intendeção/Divisão Prefeitura Umuarama nº 09/2020

COMUNICADO: 157 / 1044 / 2021
TATIANA CAVALCANTE DE ASSIS CPF/CNPJ: 1791585797
CABARTEIRO: 440500 QUADEIRA: 001 LOTE: 002
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO Nº 109 CEP: 875000 CIDAD: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1054 / 2021
SEQUENCIA: 192
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, II, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, Quadra: 008/Lote: 0021 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º S/N.º
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Resultado que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 24 de maio de 2021
Karline Juliana Giroto dos Santos Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 0800h às 18h30 e das 13h30 às 17h00.
Carta Intendeção/Divisão Prefeitura Umuarama nº 09/2020

COMUNICADO: 202 / 1054 / 2021
TATIANA MACHADO CPF/CNPJ: 0797200099
CABARTEIRO: 440500 QUADEIRA: 001 LOTE: 002
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO Nº 109 CEP: 875000 CIDAD: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1054 / 2021
SEQUENCIA: 223
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, II, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, Quadra: 008/Lote: 0052 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º S/N.º
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Resultado que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 24 de maio de 2021
Karline Juliana Giroto dos Santos Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 0800h às 18h30 e das 13h30 às 17h00.
Carta Intendeção/Divisão Prefeitura Umuarama nº 09/2020

COMUNICADO: 202 / 1054 / 2021
TATIANA MACHADO CPF/CNPJ: 0797200099
CABARTEIRO: 440500 QUADEIRA: 001 LOTE: 002
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO Nº 109 CEP: 875000 CIDAD: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1054 / 2021
SEQUENCIA: 223
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, II, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, Quadra: 008/Lote: 0052 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º S/N.º
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Resultado que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 24 de maio de 2021
Karline Juliana Giroto dos Santos Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 0800h às 18h30 e das 13h30 às 17h00.
Carta Intendeção/Divisão Prefeitura Umuarama nº 09/2020

COMUNICADO: 223 / 1054 / 2021
FABIO DE ANDRADE JUNIOR CPF/CNPJ: 0783617920
CABARTEIRO: 875900 QUADEIRA: 002 LOTE: 002
ENDEREÇO: RUA BELA SERRA CALZADO VILA, S/Nº CEP: 875000
BARRIO: PARQUE DAS NAÇÕES - COMPLEMENTO: CIDAD: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1054 / 2021
SEQUENCIA: 223
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, II, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, Quadra: 008/Lote: 0052 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º S/N.º
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Resultado que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 24 de maio de 2021
Karline Juliana Giroto dos Santos Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 0800h às 18h30 e das 13h30 às 17h00.
Carta Intendeção/Divisão Prefeitura Umuarama nº 09/2020

COMUNICADO: 223 / 1054 / 2021
FABIO DE ANDRADE JUNIOR CPF/CNPJ: 0783617920
CABARTEIRO: 875900 QUADEIRA: 002 LOTE: 002
ENDEREÇO: RUA BELA SERRA CALZADO VILA, S/Nº CEP: 875000
BARRIO: PARQUE DAS NAÇÕES - COMPLEMENTO: CIDAD: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1054 / 2021
SEQUENCIA: 223
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, II, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, Quadra: 008/Lote: 0052 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º S/N.º
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Resultado que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 24 de maio de 2021
Karline Juliana Giroto dos Santos Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 0800h às 18h30 e das 13h30 às 17h00.
Carta Intendeção/Divisão Prefeitura Umuarama nº 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1054 / 2021
SEQUENCIA: 256
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, II, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, Quadra: 008/Lote: 002 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º S/N.º
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Resultado que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 24 de maio de 2021
Karline Juliana Giroto dos Santos Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 0800h às 18h30 e das 13h30 às 17h00.
Carta Intendeção/Divisão Prefeitura Umuarama nº 09/2020

COMUNICADO: 250 / 1054 / 2021
J A EVANGELISTA EVANGELISTA LTDA CPF/CNPJ: 2342316000184
CABARTEIRO: 875900 QUADEIRA: 002 LOTE: 002
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, S/Nº CEP: 875000
BARRIO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - COMPLEMENTO: CIDAD: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1046 / 2021
SEQUENCIA: 310
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, II, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, Quadra: 008/Lote: 0004 - JARDIM DAS CEREBEIRAS II - N.º S/N.º
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Resultado que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 24 de maio de 2021
Karline Juliana Giroto dos Santos Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 0800h às 18h30 e das 13h30 às 17h00.
Carta Intendeção/Divisão Prefeitura Umuarama nº 09/2020

COMUNICADO: 310 / 1046 / 2021
MARLI RODRIGUES DE ARAUJO CPF/CNPJ: 2184166883
CABARTEIRO: 875900 QUADEIRA: 002 LOTE: 002
ENDEREÇO: RUA WILSON AYES LOPES, S/Nº CEP: 875012
BARRIO: JARDIM DAS CEREBEIRAS II - COMPLEMENTO: CIDAD: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 0800h às 18h30 e das 13h30 às 17h00.
Carta Intendeção/Divisão Prefeitura Umuarama nº 09/2020

COMUNICADO: 310 / 1046 / 2021
MARLI RODRIGUES DE ARAUJO CPF/CNPJ: 2184166883
CABARTEIRO: 875900 QUADEIRA: 002 LOTE: 002
ENDEREÇO: RUA WILSON AYES LOPES, S/Nº CEP: 875012
BARRIO: JARDIM DAS CEREBEIRAS II - COMPLEMENTO: CIDAD: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 0800h às 18h30 e das 13h30 às 17h00.
Carta Intendeção/Divisão Prefeitura Umuarama nº 09/2020

COMUNICADO: 310 / 1046 / 2021
MARLI RODRIGUES DE ARAUJO CPF/CNPJ: 2184166883
CABARTEIRO: 875900 QUADEIRA: 002 LOTE: 002
ENDEREÇO: RUA WILSON AYES LOPES, S/Nº CEP: 875012
BARRIO: JARDIM DAS CEREBEIRAS II - COMPLEMENTO: CIDAD: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 0800h às 18h30 e das 13h30 às 17h00.
Carta Intendeção/Divisão Prefeitura Umuarama nº 09/2020

COMUNICADO: 310 / 1046 / 2021
MARLI RODRIGUES DE ARAUJO CPF/CNPJ: 2184166883
CABARTEIRO: 875900 QUADEIRA: 002 LOTE: 002
ENDEREÇO: RUA WILSON AYES LOPES, S/Nº CEP: 875012
BARRIO: JARDIM DAS CEREBEIRAS II - COMPLEMENTO: CIDAD: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501

